

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 289 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** O Memorando n. 053/2025-SEFIS, o Planejamento de Fiscalização de 2025, para realizar fiscalização e averiguação de denúncias, nas instituições de saúde nos municípios de Deodápolis, Ivinhema e Nova Andradina/MS, no de período de 09 a 12 de junho de 2025, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar as Enfermeiras Fiscais Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, Coren-MS n. 381628-ENF e Dra. Alessandra Lie Murakami, Coren-MS n. 376141-ENF, a realizarem viagem de fiscalização, para atender demanda de fiscalização e averiguação de denúncias nas instituições de Saúde dos municípios de Deodápolis, Ivinhema e Nova Andradina/MS, no de período de 09 a 12 de junho de 2025.

**Art. 2º** As Enfermeiras Fiscais Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma e Dra. Alessandra Lie Murakami, farão jus a 3½ (três e meia) diárias, a ida será no dia 09 de junho e o retorno no término da fiscalização, no dia 12 de junho de 2025, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Autorizar as Enfermeiras Fiscais Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma e Dra. Alessandra Lie Murakami a conduzirem o veículo oficial, Ford Ka Sedan, placa EWL-1996, no período de 11 a 12 de junho de 2025.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** A atividade pertence ao Centro de custos de Fiscalização.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF